

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, sala 12, Centro, Maceió – Alagoas.

Impugnação do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 049/2007

TN Industria e Comercio de Moveis e Instalações Comerciais Ltda, empresa legalmente constituída com CNPJ nº 02.144.562-0001-34, com sede a Av. Paranaíba, 2945 – Maringá –PR, vem através de seu representante legal Celso Franca Ribeiro dos Anjos, ingressar com uma Impugnação contra os termos do Edital referente ao pregão eletrônico acima descrito, pelas razões a seguir enumeradas.

1) No edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 049/2007**, esta com algumas exigências que só as empresas ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e NORDESTY LUS IND. E COM. DE MOVEIS LTDA. pelas especificações dos mobiliários e pelas exigências de apresentação de documentos de efeito exclusivamente para desclassificar licitantes conforme consta no edital no seu Item 6.0 alíneas g, i, j e l. que descrevemos como consta no edital a seguir.

IMPORTANTE: Os documentos exigidos abaixo, nas alíneas “g”, “i” e “j”.

deverão ser enviados somente pelo vencedor provisório, após a fase de lances, sob pena de desclassificação, juntamente com as amostras, nos termos deste Edital.

g.1) A Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no Estado de Alagoas.

i) declaração de entidade ou profissional competente, de que o objeto está em conformidade, naquilo que for aplicável em cada caso, com as Normas Regulamentadoras NR 17, NBR 13962, NBR 13965, NBR 13966, NBR 15164, NBR 12997, NBR 9925, todos do Ministério do Trabalho, ASTM D5735/95, ASTM D5034/95 e DIN 4102.

j) Certificado de Marca de Conformidade ABNT.

E o **principal** elemento que limita toda e qualquer empresa que pretenda vender diretamente(fabricante), pois nunca poderá atender a esta exigência(Clausula 6.17 alínea l do edital conforme segue abaixo).

l) A empresa prestadora de assistência técnica deverá estar legalmente sediada no Estado de

Alagoas, devendo comprovar sua aptidão mediante apresentação de seu contrato e de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos de mesma natureza dos itens desta licitação

Se esta alínea for excluída o Tribunal não terá nenhum prejuízo, problema e ou qualquer fator que prejudique a boa e perfeita qualidade dos mobiliários solicitados.(exigência colocada no edital de Pregão Eletrônico nº 95 2007 CEFET AL vide edital disponível no Comprasnet e as atas, em que o pregoeiro desclassificou todos os licitantes pelo mesmo motivo não atender a esta exigencia). E que resultou num acréscimo de mais de 50% do preço que poderia adquirir com a mesma qualidade.

Que será o mesmo caso não exclua tais exigências, pois ira ocasionar uma aquisição direcionada e superfaturada (vide mapa de preços em outras licitações em que não tem esta exigência e que as amostras atenderam a todas as outras especificações excetuando a exclusiva).

Itens nas especificações que são exclusivas da empresa ALBERFLEX,

- 1) ESTRUTURA: A sustentação do tampo é feita através de duas estruturas laterais, uma estrutura central, ligadas através de calhas horizontais estruturais.
- 2) Esta calha estrutural, só é utilizada em estações de trabalho que não dispõem de painel frontal(que é solicitado nas especificações), pois usam onde as mesas são dispostas e montadas com ou com Paineis Divisorios ou Sem ter interlocução, para preservar a privacidade.

Outras exigências restritivas, que não tem nada a acrescentar quanto a qualidade dos mobiliários a serem ofertados, pois as especificações exigidas fora a exclusiva, são de um mobiliário de ótima qualidade e que de acordo com a análise das amostras, que serão apresentadas, poderá ser comprovado a qualidade dos moveis, pois todas grandes industrias adquirem matérias primas dos mesmos fornecedores (MDF, Tubos e Chapas de Aço, etc) e produzem os moveis utilizando métodos(solda MIG, Hot Melt,) , sistemas (corte a Lazer, Desengraxe à quente por meio de imersão em desengraxante alcalino biodegradável, na temperatura de 90° C e pré-tratamento de fosfato de zinco (decapagem e fosfatização) a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C.) e materiais (tambores “minifix” e parafusos “rapid”).

Todas as mesas orgânicas e em “L” especificados devem possuir marca de conformidade ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

Certificado de Conformidade de Produtos

É o documento que atesta a qualidade e aptidão ao uso do produto de acordo com as Normas Brasileiras respectivas ou, na ausência delas, com Normas Internacionais ou Estrangeiras aceitas.

Materializam-se mediante a impressão da Marca de Conformidade ABNT no produto, pela aplicação de selos, etiquetas ou outro meio equivalente.

Poderá ser comprovado as Normas de Ergonomia e ABNT conforme o item 6.17. i e o 8.5.6.d. que é normal, comum e real tal exigência a ser comprovada conforme esta estipulado.

Pelo exposto acima solicitamos que sejam suprimidas as exigências que ferem o artigo da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores e a especificação exclusivas, tornando uma licitação justa, transparente e igualitária a todos os licitantes, ocasionando portanto um valor JUSTO e REAL dos moveis a serem adquiridos e com a mesma **qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia e funcionalidade**.

Pede Deferimento

Celso Franca Ribeiro dos Anjos

E-mail classificado pelo Identificador de Spam Inteligente.
Para alterar a categoria classificada, visite o [Terra Mail](#)